

## LEI COMPLEMENTAR N° 208, DE 28 DE MARÇO DE 2025

Autoriza o poder executivo a conceder reajuste de 4,56% (quatro virgula cinquenta e seis por cento) sobre a referência base e subsídio dos servidores ativos da administração direta, das autarquias, das fundações, da Câmara Municipal e do Instituto de Previdência Municipal, dos inativos e dos pensionistas).

Eu, Gustavo Ramos Perissinotto, **Prefeito do Município de Rio Claro**, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Claro aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de 4,56% (quatro vírgula cinquenta e seis por cento) sobre a referência base e subsídio dos servidores ativos da Administração Direta, das Autarquias, das Fundações, da Câmara Municipal e do Instituto de Previdência Municipal, dos inativos e dos pensionistas, como Revisão Geral Anual à remuneração de servidores públicos, atendendo ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, a partir da data base de 01 de fevereiro 2025.

Parágrafo único. O reajuste estabelecido no caput incidirá também sobre o valor do salário/hora estipulado nos Contratos próprios.

- Art. 2° O auxílio-alimentação, a que se refere à alínea c, do art. 1° da Lei n° 4.298/11 passa a ter o valor de R\$ 935,00 (novecentos e trinta e cinco reais).
- Art. 3° Os Tickets Lanche/Refeição, constantes do § 3° da Cláusula 01, do Anexo I, da Lei Complementar n° 164/2022, passam a ter o valor de R\$ 18,00 (dezoito reais) para o almoço, e de R\$ 27,00 (vinte e sete reais) para o jantar, totalizando o valor diário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).
- Art. 4° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário

Rio Claro, 28 de março de 2025

Gustavo Ramos Perissinotto Prefeito Municipal

José Renato Martins Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

Luiz Rogerio Marcheti Secretário Municipal da Administração

<sup>\*</sup> Este texto não substitui a publicação oficial.